



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 25/2022, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A
EMPRESA SOLL -
SERVIÇOS OBRAS E
LOCAÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Professor Antonio Cláudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 6310674, e a empresa **SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.323.09/0001-51, com sede à Rua Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda, Estado de Pernambuco, CEP: 53.110-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Heitor Bezerra de Brito**, conforme atos constitutivos da empresa, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23069.170673/2021-70, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 03 de agosto de 2025 a 03 de agosto de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.1 - O valor mensal máximo contratual permanecerá em R\$ 2.726.807,50 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta

centavos), perfazendo, no período de 03/08/2025 a 03/08/2026, o valor máximo anual de R\$ 32.721.690,06 (trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO DISCRIMINADO POR POSTO					
Item	Discriminação por Posto	Postos	Funcionários	Valor Mensal por Posto	Total Mensal
1	Servente 44 horas	307	307	R\$ 4.764,07	R\$ 1.462.570,59
2	Servente 12x36 Diurno	1	2	R\$ 9.037,94	R\$ 9.037,94
3	Servente 44 h Líder	28	28	R\$ 5.354,62	R\$ 149.929,24
4	Encarregado de Limpeza 44h	15	15	R\$ 6.114,39	R\$ 91.715,82
5	Servente 44 h 20% Insalubridade	21	21	R\$ 5.550,31	R\$ 116.556,59
6	Servente 44h 40% Insalubridade	135	135	R\$ 6.336,55	R\$ 855.434,76
7	Servente 44 h Líder 40% Insalubridade	6	6	R\$ 6.927,10	R\$ 41.562,58
TOTAL		513	514		R\$ 2.726.807,50

ÁREAS NÃO INSALUBRES					
Item	Área Total [a]	Mão de Obra Estimada	Quantidade Estimada de Postos [b]	Preço Posto - Mês (R\$) [c]	Subtotal (R\$/m²) [d] = [b] x [c]/[a]
Área Interna	286.155,39	Encarregado	15	R\$ 6.114,39	R\$ 0,32
		Servente Líder	28	R\$ 5.354,62	R\$ 0,52
		Servente 44 h	307	R\$ 4.764,07	R\$ 5,11
		Servente 12X36 h	1	R\$ 9.037,94	R\$ 0,03
Total	286.155,39		351		R\$ 5,987

ÁREAS INSALUBRES					
Item	Área Total [a]	Mão de Obra Estimada	Quantidade Estimada de Postos [b]	Preço Posto - Mês (R\$) [c]	Subtotal (R\$/m²) [d] = [b] x [c]/[a]
Área Interna	162.000,00	Encarregado	0	R\$ 5.767,08	R\$ 0,00
		Servente Líder 40% Insalubridade	6	R\$ 6.927,10	R\$ 0,26
		Servente 44 h - 20% Insalubridade	21	R\$ 5.550,31	R\$ 0,72
		Servente 44 h - 40% Insalubridade	135	R\$ 6.336,55	R\$ 5,28
Total	162.000,00		162		R\$ 60257

RESUMO DO CONTRATO - VALOR POR m²			
Áreas Internas	Custo m² (R\$/m²) [a]	Quantidade m² - RJ [b]	Custo Mensal (R\$) [c] = [a] x [b]
Áreas Não insalubres	R\$ 5,987	286.155,39	R\$ 1.713.253,58
Áreas Insalubres	R\$ 6,257	162.000,00	R\$ 1.013.553,92
Total		448.155,39	R\$ 2.726.807,50

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, Natureza de Despesa 339037, Fonte 1000, UGR 150745 e PI M20RKG0101N.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo tem como base o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, no valor de R\$ 1.636.084,50 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cinquenta centavos), correspondente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

6.1. Permanece assegurado à Contratada o direito à repactuação decorrente da Convenção Coletiva 2025 das categorias envolvidas, conforme Cláusulas 21 do Termo de Referência do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR BEZERRA DE BRITO, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinto Bernardo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/07/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2808981** e o código CRC **817113B7**.

3.7.2. Ter realizado o ENEM, Edição 2010, ou Edição 2011, ou Edição 2012, ou Edição 2013, ou Edição 2014, ou Edição 2015, ou Edição 2016, ou Edição 2017, ou Edição 2018, ou Edição 2019, ou Edição 2020, ou Edição 2021, ou Edição 2022, ou Edição 2023, ou Edição 2024.

3.8. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, não participação no ENEM, Edição 2010, ou Edição 2011, ou Edição 2012, ou Edição 2013, ou Edição 2014, ou Edição 2015, ou Edição 2016, ou Edição 2017, ou Edição 2018, ou Edição 2019, ou Edição 2020, ou Edição 2021, ou Edição 2022, ou Edição 2023, ou Edição 2024 e/ou não obtenção de pontuação mínima constante no Anexo III deste Edital, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada").

3.9. A UFDPAR não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos:

3.9.1. De ordem técnica de computadores;

3.9.2. Decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou

3.9.3. Decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.

3.11. Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente nos termos deste Edital.

3.12. Para obter o número de inscrição do ENEM, o candidato deverá acessar a página eletrônica <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>.

3.13. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

3.13.1. Via fax;

3.13.2. Via e-mail (por correio eletrônico);

3.13.3. Via postal (por correios);

3.13.4. Via administrativa (por protocolo, por requerimento etc.);

3.13.5. Extemporânea (fora do prazo); e

3.13.6. Condicional.

3.14. A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso ocorrerá somente no ato da Matrícula Institucional.

3.15. Observados os prazos destinados à impetração de recursos, conforme o Cronograma deste Edital (Anexo I), considera-se que a inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra:

4.1.1. As inscrições não homologadas;

4.1.2. O resultado preliminar.

4.2. O candidato terá direito a apenas um recurso para cada etapa.

4.3. Para interpor recurso, o candidato deve acessar o link selecao.ufdpar.edu.br, em datas e horários definidos no Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.4. Será indeferido, sem apreciação do mérito, o pedido de recurso apresentado:

4.4.1. De modo extemporâneo;

4.4.2. De modo inepto; e

4.4.3. Encaminhado do forma diversa da estipulada neste Edital.

5. DO EMPATE E DO DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.1.1. Maior nota na redação;

5.1.2. Maior nota na prova de linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

5.1.3. Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

5.1.4. Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

5.1.5. Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

5.1.6. Candidato de maior idade.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

6.1.1. Etapa I - Matrícula Institucional;

6.1.2. Etapa II - Matrícula Curricular.

6.2. A Matrícula Institucional ocorrerá em data a ser divulgada posteriormente por meio de um Edital, publicado pela PREG e divulgado na página eletrônica da UFDPAR (www.ufdpar.edu.br).

6.3. Caso a matrícula seja realizada por um representante legal será exigida uma procuração, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

6.4. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017 e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

6.5. A UFDPAR não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo ou Matrícula Institucional ou Matrícula Curricular, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.6. Os candidatos que não submeterem a documentação indicada no Anexo IV deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos da solicitação de Matrícula Institucional ou que não atenderam aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.

6.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFDPAR poderá:

6.7.1. Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;

6.7.2. Realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e

6.7.3. Solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

6.8. Caso constatada qualquer irregularidade ou informações divergentes nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição neste processo seletivo e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFDPAR, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9. A Matrícula Institucional do candidato na UFDPAR implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR). Disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf.

7. DA MATRÍCULA CURRICULAR

7.1. A Matrícula Curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

7.2. O candidato classificado neste processo seletivo que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular no prazo estabelecido será considerado desistente.

7.3. A Matrícula Curricular do candidato na UFDPAR implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR). Disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPAR publicará na página eletrônica da UFDPAR (www.ufdpar.edu.br), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

8.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

8.3. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

8.4. Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.

8.5. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e cursos de pós-graduação da UFDPAR.

8.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR) e cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

8.7. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR) e cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

8.8. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.

8.9. Perderá o direito à vaga, sendo eliminado, o candidato que fraudar ou tentar fraudar o processo Seletivo Complementar, por qualquer meio ou método, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

8.10. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre este processo seletivo deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: preg.cspe@ufdpar.edu.br.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFDPAR).

8.12. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPAR (www.ufdpar.edu.br).

8.13. Este Edital entrará em vigor, na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2025 - UASG 153046

Número do Contrato: 1018/2024.

Nº Processo: 23068.000088/2024-66.

Dispensa. Nº 144/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, aumentando o valor a ser gerido pela fundação de apoio.. Vigência: 08/07/2025 a 24/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2025).

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 90204/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/07/2025. Objeto: Contratação de obra de construção do CT 14 - Pós-graduação em Engenharia Ambiental.

MEYRIANE VIEIRA
Membro da Comissão de Contratação

(SIDE - 08/07/2025) 153046-15225-2025NE080001

EDITAL Nº 56, DE 8 DE JULHO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, torna público que foi REABERTO O PRAZO DE INSCRIÇÃO, de 0h do dia 09/07/2025 até às 23h59 do dia 23/07/2025 (Horário de Brasília), do concurso público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, conforme item 7.1.2. do Edital nº 46/2025-R, publicado no DOU de 9 de junho de 2025, seção 3, páginas 80 a 84, para o Departamento de Clínica Médica/CCS, área/subárea: Medicina (CNPq: 4.01.00.00-6)/Cardiologia (CNPq: 4.01.01.10-0), exigindo-se a titulação a seguir: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cardiologia e Mestrado em Ciências da Saúde.

Os demais itens permanecem inalterados.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS COORDENAÇÃO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROJETOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2025

Processo nº 23068.047035/2024-17. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Institut Mines-Télécom (França). Objeto: supervisão conjunta e validação por ambas as Instituições da tese de doutorado elaborada no âmbito do presente Acordo Internacional de Cotutela por Jamily Faé Stocco. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: 03 (três) anos, a contar da data da assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 170/2025: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: EMEG CSA SERVICOS GERENCIAIS LTDA CNPJ: 53.854.810/0001-71 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 27 de junho de 2025. Vigência: a partir da data da publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 150182

Número do Contrato: 25/2022.

Nº Processo: 23069.170673/2021-70.

Pregão. Nº 32/2022. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCAcoes LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, correspondente ao período de 03/08/2025 a 03/08/2026. Vigência: 03/08/2025 a 03/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.721.690,00. Data de Assinatura: 04/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2025).

